

LEI Nº. 1523, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **crédito adicional especial** junto ao Orçamento do Exercício de 2016, até a importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

3.1.90.16.00 – 5590 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte: 000-01-07-00-00 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 3.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

22.661.1650.2.062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

3.1.90.16.00 - 5591- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte: 000-01-07-00-00 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 2.000,00

TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são proveniente de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 000 – Recursos Ordinários (livres) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo III da Lei nº. 1.380, de 03 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e no Anexo I da Lei nº. 1483, de 10 de julho de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em vinte e três de março de 2016.

ARNILDO RIEGER
Prefeito